



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

RESOLUÇÃO CEI SC n.º 001/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021
PUBLICADA NO DOE SC n.º 21.521 de 14/05/2021 - PG 13.

Aprova e estabelece nominalmente a composição da Comissão de Seleção e a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com atribuições de análise e monitoramento das propostas apresentadas pelas Instituições, em edital de Chamamento público.

O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA-CEI/SC, em reunião plenária realizada no dia 27 de Abril de 2021, no uso das competências que lhe confere a Lei estadual n. 10.073, de 30 de janeiro de 1996, que rege o Conselho Estadual do Idoso-CEI/SC, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. DOU de 03/10/03. Brasília, DF.

CONSIDERANDO a Lei nº 17.355, de 20 de dezembro de 2017. Institui o Fundo Estadual do Idoso – FEI-SC. DOE SC 20.681 de 21/12/17.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 177, de 10 de julho de 2019. Regulamenta o Fundo Estadual do Idoso - FEI. DOE SC, de 26/07/19. Florianópolis, SC.

CONSIDERANDO o PPA 2020 - 2023 onde foram criadas as subações: 14241 - Capacitações continuada e integrada dos atores das Políticas para Pessoas Idosas 14242 - Apoio a projetos e entidades de promoção ao envelhecimento ativo, saudável e sustentável dos idosos –14919 - Controle social - efetividade e transparência do FEI SC e 015053 - Realização de campanhas para atender as políticas de proteção e defesa da pessoa idosa

CONSIDERANDO A Lei 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a Resolução CEI SC n.º 003/2020, publicada no DOE SC sob n.º 21.319 pagina 05 em 28/07/2020. Aprova o Plano de Ação 2021 do Conselho Estadual Do Idoso – CEI SC.

CONSIDERANDO a Resolução CEI SC n.º 006/2020, de 27 de Outubro de 2020 - Publicada no DOE SC sob n.º 21.403 pagina 05 em 25/11/2020. Aprova o Plano De Aplicação 2021 - Dos Recursos do Fundo Estadual do Idoso em Santa Catarina – FEI /SC.

CONSIDERANDO a Resolução CEI SC n.º 007/2020, de 27 de outubro de 2020 - Publicada no DOE SC sob n.º 21.403 pagina 05 em 25/11/2020. Estabelece critérios para utilização de recursos do Fundo Estadual do Idoso - FEI SC e outras providências correlatas.



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

CONSIDERANDO a Resolução CEI SC n.º 008/2020, de 27 de outubro de 2020 - Publicada no DOE SC sob n.º 21.403 pagina 05 em 25/11/2020. Institui a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e analisar os Chamamentos Públicos promovidos pelo CEI SC, bem como a classificação e seleção de propostas apresentadas.

CONSIDERANDO a Resolução CEI SC n.º 009/2020, de 27 de outubro de 2020 - Publicada no DOE SC sob n.º 21.403 pagina 05 em 25/11/2020. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a atribuição de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e estabelecer nominalmente a composição Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e analisar os Chamamentos Públicos promovidos pelo CEI SC, bem como a classificação e seleção de propostas apresentadas.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS NÃO
Jurema Iara Reis Belli /UDESC	Ariane Angioletti/OAB SC
Maria Fernanda da Costa/UFSC	Fábio Matos/ACAFE
Silvia Cardoso Bittencourt/ SES	Juliane Ferrari/SBGG- SC

Art. 2º Aprovar e estabelecer nominalmente composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a atribuição de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS NÃO
Carolina Del Castanhel Rezende/ IPREV	Maria Aparecida Morelli Bello / CNBB
Cáthia Sena Leite/ IPREV	Patrícia Klein /CNBB
Luis Roberto Heidemann/ SAP	Salete Teresinha Pompermaier /ANG-SC

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ariane de Campos Angioletti

Presidente do Conselho Estadual do Idoso – CEI SC